Universidade Metropolitana de Santos

PROGRAMA DE DESCONTO EDUCA MAIS

Resolução nº 11/2025 – G.R.

REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante — CEUBAN e sua mantida, Universidade Metropolitana De Santos — UNIMES, instituem o PROGRAMA EDUCA BRASIL para estudantes de PEDAGOGIA, com a finalidade de estimular os estudantes a cursarem simultaneamente Pedagogia para anos iniciais e para Ensino Fundamental na UNIMES, conforme segue:

1. Serão beneficiários deste programa os estudantes que se matricularem simultaneamente em, no mínimo, dois cursos, a saber: Pedagogia (Educação infantil) e/ou Pedagogia (Anos iniciais do Ensino Fundamental) e em outra licenciatura (Letras, Ciências biológicas, Ciências Sociais, Artes, Música, filosofia, história, matemática, química e física). O programa não é válido para segunda licenciatura e Formação Pedagógica para Graduados — R2.

2. Os benefícios são:

Matrícula.....ISENTO;

Mensalidade..... R$99,00 por cada curso

3. O desconto incidirá sobre o valor da mensalidade constante do *Edital de Valores* em vigor.

4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial ou na Sede da IES, por ocasião da assinatura do

requerimento de matrícula.

5. A alteração do benefício previsto neste regulamento para outro programa de desconto institucional somente poderá ser requerida no ato da rematrícula, ficando vedada sua solicitação fora deste período, salvo mediante autorização expressa da Instituição, em caráter excepcional.

6. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.

7. O desconto será válido durante todo o curso, todavia ocorrerá a perda do benefício quando:

I) O beneficiário obtiver aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período;

II) O beneficiário interromper qualquer dos cursos por abandono, transferência de curso/modalidade de ensino, trancamento ou desistência;

III) O beneficiário sofrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade Metropolitana de Santos — UNIMES.

IV) O beneficiário não fizer o pagamento da mensalidade até o vencimento do boleto.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo a perda do benefício nos termos dos incisos "I", "II" e "IV" retro, a reintegração do discente ao programa poderá ocorrer por, no máximo, duas vezes, condicionada aos critérios estabelecidos no Programa de Benefício vigente para o semestre de retorno, observando-se a existência de vagas e mediante requerimento, via e-mail, endereçado à Secretaria do respectivo curso.

Parágrafo Segundo — O beneficiário que perder o benefício nos termos do inciso "III" não terá direito a reintegração.

1. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício ou programa (Programa de desconto - média enem; programa de desconto família; programa de desconto chega mais; programa de desconto indique e ganhe; programa de desconto para maiores de 50 anos, e/ou pontualidade, bolsa atleta, facilita, etc).

2. O programa não contempla disciplinas de dependência (DP), ou seja, caso o estudante tenha alguma DP, o valor de cada uma delas será acrescida ao valor total da mensalidade de forma compulsória.

3. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

4. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.
5. O estudante que interromper os cursos simultâneos, continuará sua formação pagando o valor estabelecido para um curso fora do programa de desconto.
6. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano do ano de 2024 e está válido até 31 de dezembro de 2025.
7. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 27 de maio de 2025